

Auditoria Externa Independente

Status CIF

Relatórios emitidos entre 01 de julho e 30 de setembro de 2023

Outubro de 2023



The better the question. The better the answer.
The better the world works.

Índice

1	Introdução	3
2	Premissas Status CIF	5
3	Ciclos em andamento e concluídos - Visão Geral	8
4	Ciclos finalizados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2023	10
5	Anexo – Sumário Executivo	27

1 Introdução

A partir das atribuições estabelecidas no TTAC e no TAC Governança, foram definidas pela EY as seguintes **Frentes de Trabalho** para o cumprimento das atividades designadas à Auditoria Externa Independente:

**Acompanhamento
Finalístico de Programas**

**Avaliação do
Cumprimento de
Cláusulas**

**Avaliação da Prestação
de Contas Anual do
GERENCIADOR CIF**

**Avaliação dos
Procedimentos de
Suprimentos**

**Avaliação do Relatório
Anual de Atividades e
sua Aderência ao
Planejamento Anual**

**Avaliação dos Dispendios
dos Programas**

**Avaliação da Prestação
de Contas Anual do
GERENCIADOR
ATINGIDOS**

**Avaliação de Outros
Aspectos e Informações
Relacionados aos
ACORDOS**

Em atendimento ao item 1 da Deliberação nº 556 emitida pelo CIF em 03 de dezembro de 2021, este documento possui como objetivo apresentar:

- Status dos ciclos em andamento e concluídos entre o período de 01 julho e 30 de setembro de 2023;
- Resultados obtidos pela EY nos ciclos finalizados no período citado acima.

2 Premissas do Status CIF

Conforme disposto no item 3 da Deliberação nº 556 do CIF, os relatórios emitidos pela EY apresentam um sumário executivo, onde são apresentadas as seguintes informações:



Pontos de Auditoria

Itens identificados durante os procedimentos realizados e classificados pela EY em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa, visando diferenciar quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução.

Os Pontos de criticidade alta são aqueles que comprometem diretamente o aspecto finalístico do Programa ou Frente de Trabalho com impacto relevante, classificados a partir dos seguintes critérios:

A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.

A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.

A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.

A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.

A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.

A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados).

A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.

A9 - Ausência de critérios ou premissas que permitam o recálculo da medição de indicadores.



Impedimentos

Itens que comprometem o processo de acompanhamento ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições nas quais impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos que compõem o documento denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI).

A EY recomenda que todos os itens identificados como impedimento sejam endereçados.



Recomendações

Adicionalmente aos itens de Impedimentos indicamos recomendações relacionadas a oportunidades de melhoria identificadas durante a execução dos procedimentos.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes nos relatórios foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações foram apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nos documentos emitidos. Diante disso, a seguir é apresentada uma visão geral dos resultados obtidos pela EY durante o período entre 01 de julho e 30 de setembro de 2023.

3

Ciclos em andamento e concluídos

Visão Geral

30

Ciclos em
andamento⁽¹⁾,
sendo:

25 Acompanhamento Finalístico de Programas

02 Avaliação dos Dispendios dos Programas (Anos 2020 e 2021)

02 Avaliação de Outros Aspectos e Informações Relacionados aos ACORDOS

01 Avaliação da Prestação de Contas Anual do GERENCIADOR CIF 2022

10

Ciclos
concluídos⁽²⁾,
sendo:

07 Acompanhamento Finalístico de Programas

01 Avaliação do Relatório Anual de Atividades referente ao ano de 2022

01 Avaliação do Cumprimento de Cláusulas ⁽³⁾

01 Avaliação de Outros Aspectos e Informações Relacionados aos ACORDOS ⁽⁴⁾

⁽¹⁾ Data de referência: 30 de setembro de 2023.

⁽²⁾ Entre o período de 01 de julho e 30 de setembro de 2023.

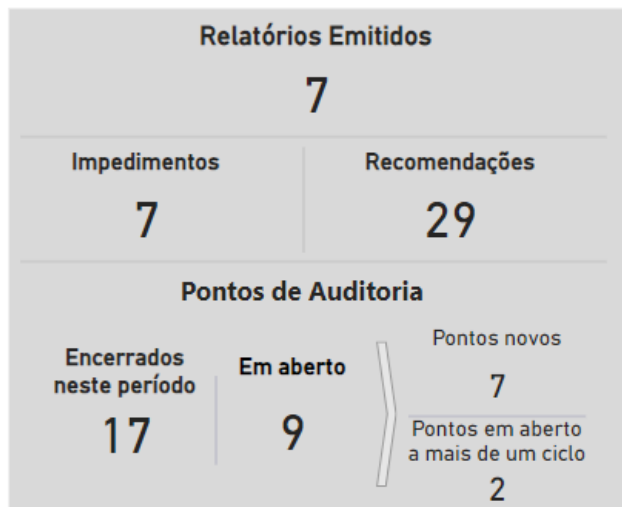
⁽³⁾ Conforme item 5 da Deliberação nº 556 do CIF.

⁽⁴⁾ Ofício nº 48/2023/EY, em atendimento à solicitação realizada pela Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF), durante reunião realizada no dia 29 de agosto de 2023.

4

Ciclos finalizados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2023

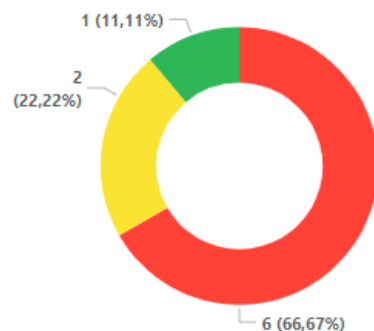
4.1 Acompanhamento Finalístico de Programas



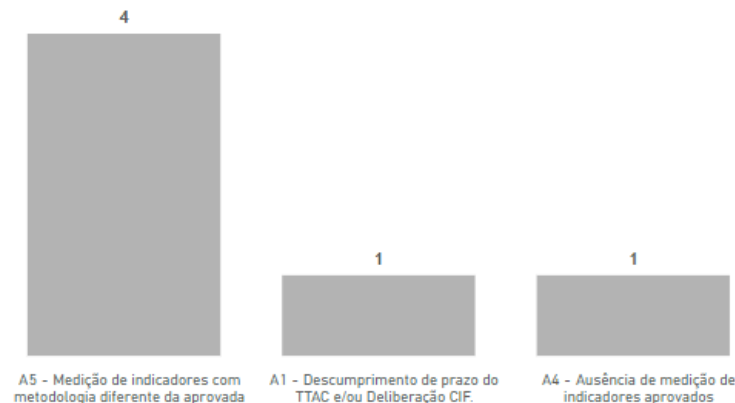
Sigla	Programa
PG006CM	Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social - Pilar Comunicação
PG006OV	Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social - Pilar Ouvidoria
PG014	Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada
PG015	Promoção da Inovação
PG016	Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras
PG034	Preparação às Emergências Ambientais
PG038	Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina, Costeira e Marinha Impactada

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta ● Média ● Baixa



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Status CIF

Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) – Pilar Comunicação



Ciclo 03 de Acompanhamento do Pilar Comunicação do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), emitido pela EY em 31 de agosto de 2023:

0
Impedimentos

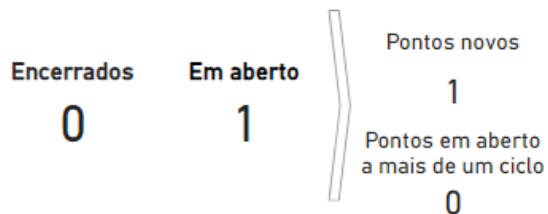
5
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

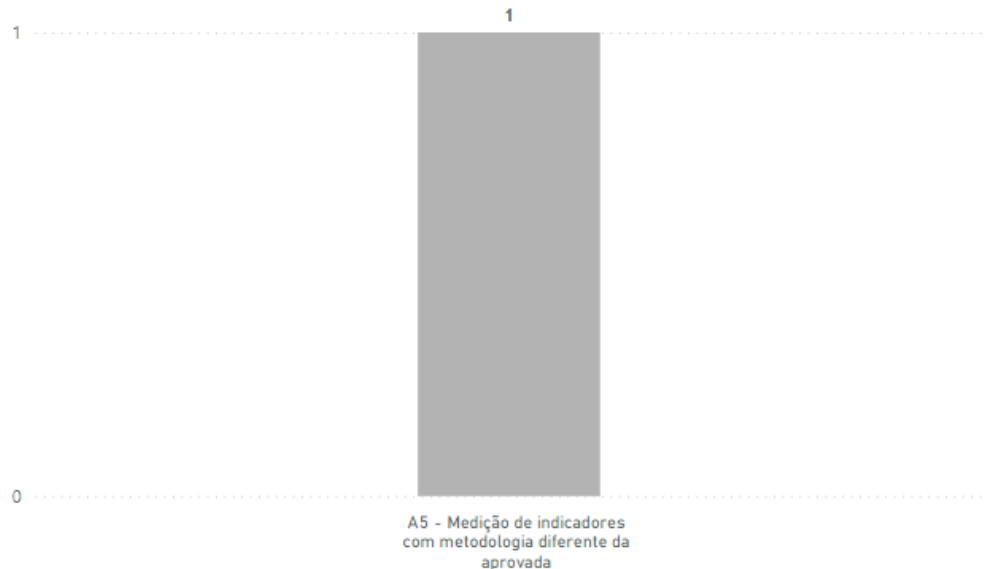
● Alta



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Status CIF

Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) – Pilar Ouvidoria



Ciclo 03 de Acompanhamento do Pilar Ouvidoria do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), emitido pela EY em 16 de agosto de 2023:

1
Impedimentos

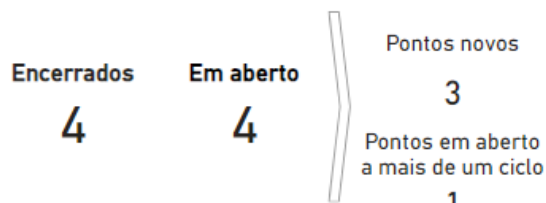
8
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

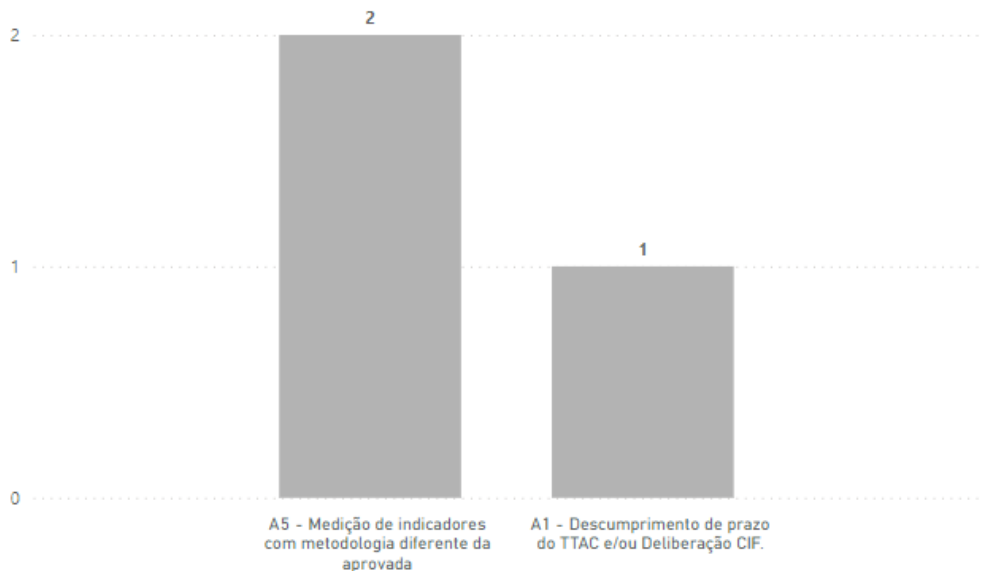
● Alta ● Baixa



Pontos de Auditoria



Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) emitido pela EY em 25 de agosto de 2023:

3
Impedimentos

3
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta



Pontos de Auditoria

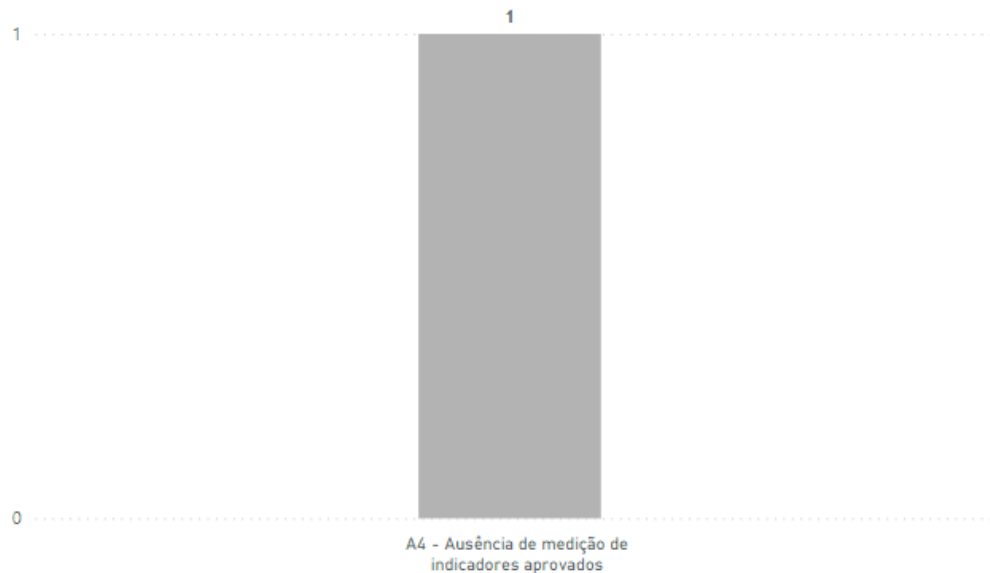
Encerrados
1

Em aberto
1

Pontos novos
0

Pontos em aberto
a mais de um ciclo
1

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



Ciclo 03 de Acompanhamento do de Promoção à Inovação (PG015) emitido pela EY em 31 de julho de 2023:

2
Impedimentos

5
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Alta



Pontos de Auditoria

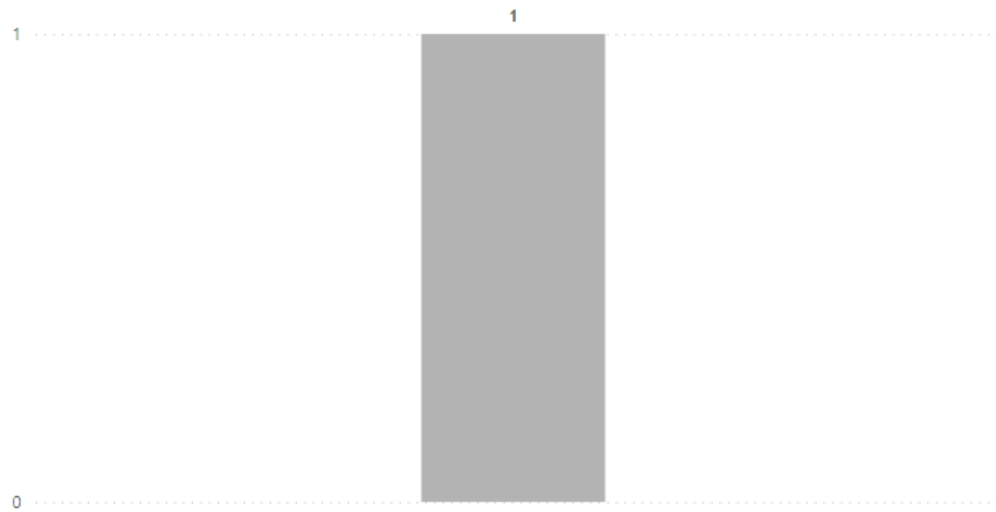
Encerrados
7

Em aberto
1

Pontos novos
1

Pontos em aberto
a mais de um ciclo
0

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta



A5 - Medição de indicadores
com metodologia diferente da
aprovada

Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) emitido pela EY em 31 de julho de 2023:

1

Impedimentos

3

Recomendações

Pontos de Auditoria

Encerrados

5

Em aberto

0

Pontos novos

0

Pontos em aberto
a mais de um ciclo

0

Status CIF

Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG034)



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG034) emitido pela EY em 01 de agosto de 2023:

0	2
Impedimentos	Recomendações

Pontos de Auditoria

Encerrados	Em aberto	Pontos novos
0	0	0
		Pontos em aberto a mais de um ciclo
		0

Status CIF

Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038)



Ciclo 03 de Acompanhamento do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038), emitido pela EY em 01 de setembro de 2023:

0
Impedimentos

3
Recomendações

Pontos de Auditoria em aberto por Criticidade

● Média



Pontos de Auditoria

Encerrados
0

Em aberto
2

Pontos novos
2

Pontos em aberto
a mais de um ciclo
0

Pontos de Auditoria em aberto com Criticidade Alta

Nesse ciclo de Acompanhamento do Programa não foram identificados Pontos de Auditoria com Criticidade Alta.

4.2 Avaliação do Relatório Anual de Atividades referente ao ano de 2022

01

Relatório emitido, referente à avaliação do conteúdo do Relatório Anual de Atividades apresentado pela Fundação Renova para o ano de 2022

56

Inconsistências nas informações apresentadas no Relatório Anual de Atividades de 2022

109

Dados selecionados pela EY para verificação da documentação suporte, dos quais:

40 Foram suportados por evidência documental disponibilizada pela Fundação Renova (37%)

39 Apresentaram divergências em relação à documentação suporte (36%)

30 As evidências encaminhadas foram consideradas inconclusivas (28%)

4.3 Avaliação do Cumprimento de Cláusulas

01 Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento das alíneas “c”, “g” e “q” da cláusula 84 e das cláusulas 86 e 87 do TTAC

Avaliação realizada pela EY, no âmbito do Fluxo de Avaliação e Decisão de Cumprimento de Cláusula ou outras obrigações do TTAC e TAC Governança, da Deliberação CIF nº 556, conforme solicitado pela Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-Infra), em 30 de agosto de 2023, por meio do Ofício SEINFRA/CT-INFRA nº 8/2023 e com base na NT nº 24/2023, por meio da qual recomenda a conclusão dos referidos itens, e na NT nº 24/2023, por meio da qual aprova a Revisão 01 da taxonomia do PG010.

Conclusão

Conforme resultado detalhado no documento emitido pela EY no dia 22 de setembro de 2023, a documentação suporte analisada indica:

- **Alínea “c” da cláusula 84:** evidências da realização pela Fundação Renova da demolição do imóvel localizado na Praça Manoel Lino Mol, nº 01, Barra Longa (MG) e do pagamento de pecúnia relacionado à demolição do mesmo, identificado no Banco de Dados do PG010, como a infraestrutura relacionada ao subprocesso SPR05 – Manutenção de Edificações - PERÍODO EMERGENCIAL - Demolição de Casas, de acordo com Revisão 01 da taxonomia do Programa.
- **Alínea “g” da cláusula 84:** evidências da realização pela Fundação Renova de reforma da Capela Nossa Senhora Aparecida, Paróquia São José e Capela dos Passos, identificadas no Banco de Dados do PG010 e relacionadas ao subprojeto SPJ09 - Reforma de Bens Públicos - Infraestrutura - PÓS PERÍODO EMERGENCIAL - (Templos Religiosos) na Revisão 01 da taxonomia do Programa.
- **Alínea “q” da cláusula 84:** evidências de execução de obra da rede de esgoto na Rodovia Edmundo Mariano Costa Lana, Volta Da Capela, Barra Longa (MG), pela Fundação Renova, identificada no Banco de Dados do PG010 e relacionada ao subprojeto SPJ11 - Reforma de Bens Públicos - Infraestrutura - PÓS PERÍODO EMERGENCIAL - (Rede de Esgoto) na Revisão 01 da taxonomia do Programa.
- **Cláusula 86:** evidências de reconstrução da Fábrica de Manilhas e a reposição de equipamentos e de bloquetes para a fábrica, previstas na infraestrutura RFEDI-0143 que foi relacionada no Banco de Dados às cláusulas 86 e 87 do TTAC, não tendo sido identificada tarefa associada à cláusula 86, tampouco codificação para a mesma, na Revisão 01 da taxonomia do Programa. Ressalta-se que, apesar de não estar aprovada, a EY identificou que na Revisão 02 da taxonomia a Fundação Renova acrescentou uma observação que indica que a cláusula 86-caput está associada à 87-caput e, portanto, o SPJ03 atenderia tanto à cláusula 87-caput quanto à 86-caput.
- **Cláusula 87:** evidências da reconstrução da Fábrica de Manilhas e da reposição de equipamentos e de bloquetes. Identificada a atribuição à infraestrutura RFEDI-0143 no Banco de Dados do PG010 e ao subprojeto SPJ03 - Reforma de Edificações - Infraestrutura - PÓS PERÍODO EMERGENCIAL (Fábrica de Manilhas), na Revisão 01 da taxonomia do Programa.

Ressalta-se que na Revisão 01 da taxonomia do PG010, a alínea “g” da cláusula 84 e a cláusula 87 do TTAC foram relacionadas aos indicadores “I01 – % Obras concluídas de impacto direto” e “I03 – % Termos de aceite (ou evidências equivalentes) de obras concluídas de impacto direto”. Já as alíneas “c” e “q” da cláusula 84 foram relacionadas aos indicadores “I02 – % Obras concluídas de impacto indireto” e “I04 – % Termos de aceite (ou evidências equivalentes) de obras concluídas de impacto indireto”. Os mesmos indicadores foram também relacionados a outros itens de cláusulas do TTAC, que ainda se encontram em execução pela Fundação Renova. Conforme disposto no documento de Definição do Programa (novembro/2022), a medição desses indicadores está prevista para ser concluída em fevereiro de 2025. Sendo assim, não foi possível verificar o alcance das metas desses indicadores, uma vez que esses contemplam infraestruturas que ainda estão sendo reconstruídas/reformadas pela Fundação Renova.

Finalmente, destaca-se que não foi objeto da referida análise verificar o encerramento do Programa, visto que as ações previstas nas demais cláusulas do TTAC, pertencentes ao PG010, ainda estão em andamento.

4.4 Avaliação das taxonomias referentes aos Programas previstos no TTAC, protocoladas junto ao CIF pela Fundação Renova

01

Avaliação das taxonomias referentes aos Programas previstos no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), protocoladas junto ao Comitê Interfederativo (CIF) pela Fundação Renova

Em atendimento à solicitação realizada pela Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo (SECEX/CIF) durante reunião realizada no dia 29 de agosto de 2023, a EY emitiu o ofício nº 48/2023/EY contendo a Avaliação das taxonomias referentes aos Programas previstos no TTAC, protocoladas junto ao CIF pela Fundação Renova até o dia 30 de agosto de 2023, totalizando 20 Programas, conforme detalhado no Anexo I do ofício.

Para a verificação das referidas taxonomias elaboradas pela Fundação Renova, foram estabelecidos pela EY os seguintes critérios:

- Verificação da utilização da última versão do documento de Definição do Programa aprovada pelo CIF/CT para a elaboração da taxonomia;
- Identificação na taxonomia de todos os projetos, processos e indicadores finalísticos (relacionados ao encerramento do Programa) descritos no documento de Definição do Programa;
- Pertinência da associação de um mesmo projeto, processo, indicador, subprojeto e/ou subprocesso a diferentes itens de cláusula na taxonomia, considerando as informações do documento de Definição do Programa;
- Coerência entre os indicadores vinculados ao encerramento do Programa, conforme previsto no documento de Definição e os indicadores apresentados na Taxonomia.
- Identificação dos subprojetos e subprocessos apresentados na taxonomia (caso aplicável), com o previsto no documento de Definição do Programa;
- Coerência entre o encerramento da cláusula já aprovado por Deliberação e a Taxonomia apresentada (caso aplicável): Para os casos em que já foram emitidas Deliberações aprovando o encerramento, foi verificado nesta análise pela EY, com base na última versão da taxonomia, se foram incluídos novas ações e/ou indicadores.
- Verificação se a codificação apresenta todas as cláusulas que compõem o Programa, conforme o TTAC, bem como a coerência entre a natureza do Programa indicada na taxonomia e a prevista no TTAC (Compensatório/Reparatório).

Ressalta-se que, as taxonomias apresentam subprojetos e subprocessos, nomenclatura essa que não foi identificada nos documentos de Definição de Programa. Por isso, não foi possível realizar a verificação contrária, no sentido de identificar se o que está no escopo do Programa em relação a subprojetos e subprocessos, também foi apresentado na taxonomia.

Adicionalmente, o vínculo entre os projetos, processos, indicadores, subprojetos e subprocessos, previstos no documento de Definição de cada Programa, e os itens de cláusulas do TTAC apresentado nas Taxonomias foi estabelecido pela Fundação Renova e deve ser avaliado pelas respectivas CTs, não sendo escopo da EY realizar procedimento ou aprovar a classificação efetuada. Isso posto, é importante destacar que a responsabilidade por eventuais ajustes nas taxonomias é da Fundação Renova, cabendo às CTs e ao CIF a avaliação e eventual aprovação das taxonomias protocoladas.

Sendo assim, o referido ofício apresenta os resultados obtidos pela EY a partir da verificação dos arquivos disponibilizados pela Fundação Renova, consolidados por CT, para os 19 Programas em que foram identificados apontamentos com base nos critérios descritos acima. Destaca-se que não foram identificados pontos durante a verificação da taxonomia referente ao Programa de Conservação da Fauna e Flora Terrestre (PG030).

EY | Auditoria | Impostos | Transações Corporativas | Consultoria

Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo.

Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 5.000 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

EY refere-se à organização global e pode referir-se também a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente.

A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Para mais informações sobre nossa organização, visite ey.com.br.

© 2023 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

www.ey.com.br

5. Anexo – Sumário Executivo

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Pilar Comunicação do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do pilar Comunicação do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 2 a seguir, encontra-se um resumo do Ponto de Auditoria do pilar Comunicação do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), identificado neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 2 - Ponto de Auditoria identificado neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG006CM.01	Alta	A5	Foi identificado pela EY que a Fundação Renova utilizou uma ponderação nas respostas, de acordo com cada um dos seis territórios, para cálculo dos indicadores I20 - Nível de acesso da população a informações sobre os Programas atuantes no território, I22 - Grau de compreensão dos atingidos sobre os Programas executados pela Fundação Renova no território, I23 - Conhecimento das ações de comunicação com o território e I24 - Percepção de qualidade da comunicação com o território, o que diverge da metodologia de cálculo apresentada no documento de Definição do Programa (junho/2021), bem como da metodologia de cálculo proposta no ofício FR.2022.0616, protocolado pela Fundação Renova junto à CT-PDCS em 22 de julho de 2022. Ademais, para o indicador I22, as respostas "Não Sabe/Não respondeu" (NS/NR) e "Não se aplica" (N/A) foram desconsideradas no cálculo, o que não está descrito na metodologia apresentada no documento de Definição do Programa (junho/2021).	Ciclo 03	Coordenador de comunicação de territórios e interna/ Gerência de Comunicação	27/02/2024

Vale ressaltar que o Ponto de Auditoria constante neste relatório foi previamente discutido com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 30 de agosto de 2023, em resposta ao Ponto de Auditoria identificado pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS), em 16 de maio de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do pilar Comunicação do PG006, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Verifique, no momento da assinatura, o correto e completo preenchimento dos protocolos de entrega do manual de “perguntas e respostas”, principalmente nos campos de data e nome da liderança.
- Insira tempestivamente os Boletins da Comunidade ao site da Fundação Renova.
- Apresente no Boletim Voz do Rio Doce a constituição do grupo de comunicação do Médio Rio Doce, como realizado para os demais Boletins da Comunidade.
- Insira tempestivamente os programas de rádio “Momento da Reparação” no site da Fundação Renova, com a respectiva descrição.
- Formalize e contemple, em uma revisão do documento de Definição do Programa, as ponderações aplicadas nos cálculos dos indicadores I20, I22, I23 e I24, de modo a proporcionar maior clareza às fórmulas de cálculo e às fichas dos indicadores.

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Pilar Ouvidoria do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do pilar Ouvidoria do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG006OV.006	Dentre as 2.133 manifestações sem registro de resposta pela Ouvidoria da Fundação Renova em prazo superior a 20 dias, identificadas no primeiro ciclo de auditoria pela EY, uma manifestação ainda permanece sem registro de resposta final ao manifestante. A referida manifestação se encontra aberta há 679 dias, contados até a data de extração da base, 16 de dezembro de 2021, em desacordo ao prazo estabelecido na Deliberação CIF nº 105 e disposto no documento de Definição do Programa (junho/2021) aprovado.	Ciclo 01
PG006OV.009	Não foram disponibilizadas as evidências relacionadas ao processo de concessão de acesso ao sistema <i>Aliant Case Management</i> , tais como requisição e aprovação do acesso, que permitem a verificação do processo de concessão de acesso ao sistema.	Ciclo 02
PG006OV.010	Ausência de uma lista de mudanças ocorridas no período gerada de forma adequada com relação a completude e integridade das informações do sistema <i>Aliant Case Management</i> .	Ciclo 02
PG006OV.012	Não foram disponibilizadas evidências da participação de representantes da Ouvidoria da Fundação Renova em quatro das 45 reuniões realizadas pela equipe do pilar Participação e Diálogo Social avaliadas pela EY.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos quatro Pontos de Auditoria do pilar Ouvidoria do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006), identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG006OV.011	Alta	A1	Dentre as 17.087 manifestações recebidas e registradas pela Ouvidoria da Fundação Renova até 31 de dezembro de 2022, a EY identificou 79 manifestações sem registro de resposta final ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, em desacordo ao prazo estabelecido na Deliberação CIF n° 105/2017 e disposto no documento de Definição do Programa (junho/2021) aprovado.	Ciclo 02	Ouvidor-Geral	01/10/2023
PG006OV.014	Alta	A5	Foi identificado pela EY que a Fundação Renova está reportando o indicador I27 - Avaliação do Atendimento pela Ouvidoria em periodicidade semestral, o que diverge da metodologia prevista na ficha do indicador constante no documento de Definição do Programa (junho/2021), que determina periodicidade mensal.	Ciclo 03	Ouvidor-Geral	01/02/2024
PG006OV.015	Alta	A5	Foi identificado pela EY que a Fundação Renova está utilizando entrevistadores terceiros para a aplicação da pesquisa de satisfação da Ouvidoria, o que diverge da estratégia de coleta de dados prevista na ficha do indicador "I27 - Avaliação do Atendimento pela Ouvidoria", constante no documento de Definição do Programa (junho/2021), que prevê a aplicação de pesquisa a partir de questionário auto aplicado pelo próprio usuário.	Ciclo 03	Ouvidor-Geral	01/02/2024
PG006OV.013	Baixa	B3	O preenchimento do campo "Protocolo SGS" na base de manifestações da Ouvidoria da Fundação Renova, para o sequencial 3.376, não corresponde ao formato de protocolo utilizado no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS).	Ciclo 03	Analista Sênior	Não se aplica ^①

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação ou prazo para sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este Ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 14 de agosto de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS), em 16 de março de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Limitação de acesso aos campos considerados confidenciais, pela Fundação Renova, na base de dados da Ouvidoria, extraída do sistema *Aliant Case Management*:** Os procedimentos de verificação da completude e acuracidade das informações da base de manifestações da Ouvidoria são limitados e restritos aos campos da base disponibilizados pela Fundação Renova à EY. Nesse sentido, não foi possível verificar a correspondência entre o relato do manifestante e o retorno fornecido pela Fundação Renova, considerando os campos “Relato” e/ou “Resumo”. Adicionalmente, destaca-se a impossibilidade da verificação, pela EY, da realização de correções na classificação e/ou qualificação das manifestações, identificadas pela Fundação Renova durante a revisão de registros no sistema da Ouvidoria, uma vez que o campo no qual essas informações são detalhadas, “Observações internas”, pode conter informações confidenciais relacionadas à manifestação ou dados do manifestante, além das solicitações de correção, não sendo disponibilizado à EY.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do pilar Ouvidoria do PG006, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Formalize e contemple, em uma revisão do documento de Definição do Programa, que, uma vez que a Ouvidoria não tem um sistema próprio, utilizam o sistema da empresa Aliant para o registro das manifestações, mas que o tratamento das manifestações é feito exclusivamente pela equipe da Ouvidoria, de acordo com o previsto no TAC Governança, conforme informado pelo Ouvidor-geral durante a 68ª Reunião Ordinária da CT-PDCS, realizada em 23 de março de 2023.
- Padronize as formalizações do processo de Gestão de Mudanças no âmbito do sistema *Aliant Case Management*, usando uma mesma ferramenta, e documente os processos de homologação e implementação da mudança em ambiente produtivo via ticket.
- Utilize usuários nominais e pessoais no sistema *Aliant Case Management*, que possibilitam a rastreabilidade de usuários e de suas ações e diminuem o risco de um acesso indevido por usuário genérico.
- Implemente um controle de acessos centralizado no sistema *Aliant Case Management*, no qual os usuários desligados sejam tratados em sua completude.
- Implemente um controle de revisão periódica de acessos no sistema *Aliant Case Management*, de forma a cobrir o risco de acessos inapropriados quando da concessão a novos usuários ou alteração de função de usuários já existentes.
- Formalize e contemple, em uma revisão do documento de Definição do Programa, as delimitações aplicadas ao denominador do indicador I25, de modo a proporcionar maior clareza à fórmula de cálculo e à ficha do indicador.
- Revise os resultados dos indicadores antes de divulgá-los, avaliando se o cálculo e eventuais arredondamentos foram realizados de forma correta.
- Implemente controles para assegurar que as manifestações recebidas pelo pilar Canais de Relacionamento, referentes a reclamações em relação à qualidade do atendimento prestado pela Fundação Renova na assistência às comunidades impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão e em relação aos prazos e processos, quando verificada situação de alta vulnerabilidade social e/ou negligência no atendimento, sejam direcionadas e tratadas pelo pilar Ouvidoria, conforme previsto no documento de Definição do Programa (junho/2021).

Sumário Executivo do Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram justificados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 4 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG014.003	A Fundação Renova não apresentou evidências de medição do indicador “Capacitação dos profissionais dos equipamentos públicos da saúde” disposto no Plano de Trabalho da Ação Civil Pública (ACP) de Mariana, o qual foi homologado em 25 de abril de 2019.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 5 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados. A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados). A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato". M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo do único Ponto de Auditoria do Programa Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014) identificado no ciclo anterior, porém, que permaneceu sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 6 - Pontos de Auditoria identificado durante o ciclo anterior e que se encontra sem resolução ou endereçamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG014.004	Alta	A4	A Fundação Renova não apresentou evidências que comprovem o monitoramento junto ao município dos quatro indicadores dispostos no Plano de Trabalho do acordo judicial de Barra Longa (MG), o qual foi homologado em 04 de setembro de 2020.	Ciclo 02	Especialista em Saúde do PG014	29/12/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 25 de agosto de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde), em 25 de abril de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Judicialização:** Os Estudos Epidemiológicos, Toxicológicos e de Avaliação de Riscos à Saúde Humana (ARSH) estão judicializados no âmbito do Eixo Prioritário nº 2 – Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico na 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte e, adicionalmente, a Fundação Renova protocolou peças jurídicas junto à 4ª Vara para os Planos Municipais aprovados através das Deliberações nº 434, 435, 436, 452, 492, 582, 598, 599, 612, 620, 621, 622, 645 e 646 emitidas pelo CIF. A Fundação Renova esclareceu que discorda dos Planos aprovados, pois, com base em seu entendimento do TTAC, eles deveriam estar embasados em estudos técnico-científicos prévios para identificar os impactos do rompimento da Barragem de Fundão, os quais ainda não foram concluídos, em função da judicialização.

Conforme informações da Fundação Renova, até fevereiro de 2023, data de corte do escopo dos procedimentos deste relatório, ainda não havia sentenças transitadas em julgado no processo. Nesse sentido, as ações do PG014 afetadas pela judicialização não foram objeto de acompanhamento pela EY neste ciclo, uma vez que ainda não há uma decisão judicial definitiva acerca das suas premissas e diretrizes. Ressalta-se que foram identificadas as Deliberações nº 492, 610, 624, 650, 667, 668, 669, 680 e 681, emitidas pelo CIF, referente ao descumprimento da execução dos Planos pela Fundação Renova.

- **Indicadores:** A Fundação Renova ajuizou, em 17 de janeiro de 2022, um Incidente de Divergência que visa à declaração de nulidade da Deliberação nº 551, que aprovou o documento de Definição do PG014, elaborado pela CT-Saúde. Conforme informações da Fundação Renova, até fevereiro de 2023, data de corte do escopo dos procedimentos deste relatório, ainda não havia sentenças transitadas em julgado no processo. Diante do exposto, o cálculo dos indicadores não foi verificado pela EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do PG014. Adicionalmente, não foram identificados, nos relatórios mensais da Fundação Renova, reportes referentes à medição dos indicadores previstos no Documento de Definição do Programa.
- **Capacitação:** A Deliberação nº 651, emitida pelo CIF em 09 de fevereiro de 2023, “reprova a execução do Programa de Capacitação dos Profissionais da Saúde proposto pela Fundação Renova como parte do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG-14)”. Diante do exposto, as capacitações não foram verificadas pela EY durante o terceiro ciclo de acompanhamento do PG014 à exceção daquelas previstas nos acordos judiciais de Mariana e Barra Longa (MG). Vale ressaltar que para avaliar as capacitações previstas no Acordo Judicial de Barra Longa (MG), foi necessário verificar o Polo de Ponte Nova, o qual englobou os municípios de Rio Doce (MG), Rio Casca (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG), Sem Peixe (MG), São Pedro dos Ferros (MG), São José do Goiabal (MG), São Domingos do Prata (MG) e Raul Soares (MG).

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG014, a EY recomenda que o Programa:

- Acompanhe, através das Reuniões de Trabalho junto ao município de Barra Longa (MG), os indicadores definidos no Plano de Trabalho do acordo judicial de Barra Longa (MG);
- Formalize nas atas das Reuniões de Trabalho as recusas do município em compartilhar os dados para o acompanhamento dos indicadores; e,
- Implemente, junto ao PG006, um fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS), com o objetivo de cumprir com o prazo de resposta aos manifestantes, conforme estabelecido na deliberação nº 105 emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Sumário Executivo do Relatório de Avaliação do Programa de Promoção da Inovação (PG015) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Promoção da Inovação (PG015) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 7 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 7 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG015.001	Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar o início do projeto de fornecimento de bolsas de estudos relacionadas à recuperação das áreas atingidas em parceria com o Instituto Terra, em outubro de 2017, no âmbito do PG015, conforme reportado pela Fundação Renova no tópico "Marcos do Programa" do Relatório Mensal de Atividades de abril de 2019.	Ciclo 01
PG015.002	Não foram disponibilizadas evidências que demonstrem o encerramento do projeto em junho de 2019, conforme reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de julho de 2019.	Ciclo 01
PG015.004	Ausência de evidências de encaminhamento, pela Fundação Renova, solicitando a aprovação do Comitê Interfederativo para realização de gastos compensatórios, que ultrapassou em R\$ 452.988,73 o valor previsto no documento de Definição do Programa (maio/2021), referente ao projeto de "Monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte", conforme disposto na Deliberação CIF nº 248, emitida em 17 de dezembro de 2018.	Ciclo 02
PG015.005	Ausência de evidências de medição do indicador "I01 – Número de projetos de pesquisa e inovação financiados pelo Programa" para o ano de 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 02
PG015.006	Ausência de evidências de medição do indicador "I02 – Número de bolsas de formação educacional e profissional financiadas" para o ano de 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 02
PG015.007	Ausência de evidências de medição do indicador "I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas" para os anos de 2018, 2019 e 2021, em atendimento à frequência de medição estabelecida no documento de Definição do Programa (maio/2021).	Ciclo 02
PG015.008	O recálculo do indicador "I03 – Índice de recurso destinado a pesquisas aportado na formação de pessoas", referente a dezembro de 2020, apresenta o percentual de 13,77%, divergente ao valor de 13,5% reportado pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades (janeiro/2022).	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 8 abaixo:

Tabela 8 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 9 a seguir, encontra-se um resumo do Ponto de Auditoria do Programa de Promoção da Inovação (PG015) identificado neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 9 - Ponto de Auditoria identificado neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG015.009	Alta	A5	A partir do recálculo do indicador I02 – Número de bolsas de formação educacional/profissional financiadas, a EY identificou o total de 97 bolsas fornecidas, divergente do quantitativo de 99 bolsas reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de janeiro de 2023.	Ciclo 03	Analista de Economia e Inovação	10/08/2023

Vale ressaltar que o Ponto de Auditoria constante neste relatório foi previamente discutido com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados do respectivo procedimento executado pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 31 de julho de 2023, em resposta ao Ponto de Auditoria identificado pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 24 de fevereiro de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Divergência de valores compensatórios aprovados para o Projeto Hub de Inovação, executado no âmbito do eixo Ambientes de Negócios do PG015:** O documento de Definição do Programa (maio/2021) apresenta o orçamento de R\$ 5.000.000,00 para execução do Projeto Hub de Inovação no município de Mariana (MG), com potencial de expansão para outros territórios de abrangência da Fundação Renova. Em contrapartida, a Deliberação CIF nº 605, de 14 de setembro de 2022, prevê o montante de R\$ 2.387.982,00 para execução das rodadas Médio e Foz do projeto nos municípios de Governador Valadares (MG) e Linhares (ES). Conforme apresentado neste relatório, a Fundação Renova realizou atividades no âmbito do projeto nos municípios de Mariana (MG) e de Ipatinga (MG), que não tiveram orçamento aprovado por meio de deliberação específica. Nesse sentido, como o documento de Definição do Programa (maio/2021) não indica o orçamento para municípios específicos, não foi possível avaliar a pertinência dos gastos incorridos para cada município no âmbito do projeto.
- **Necessidade de posicionamento do CIF e/ou da CT-EI quanto à solicitação apresentada pela Fundação Renova no ofício nº FR.2023.1679, protocolado em 14 de julho de 2023:** Por meio do referido ofício, a Fundação Renova requer a aprovação do CIF, ainda que de forma retroativa, do valor de R\$ 452.988,73 incorrido na execução do Projeto de Monitoramento da Estação de Tratamento Natural na calha do rio Gualaxo do Norte, para que este seja classificado como compensatório, considerando o estabelecido na Deliberação CIF nº 248, emitida em 17 de dezembro de 2018.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG015, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Atualize os cronogramas dos projetos que compõem o documento de Definição do Programa (maio/2021) e submeta-os para validação da CT-EI e do CIF, para que os cronogramas reflitam as novas datas previstas para execução dos projetos.
- Revise seus controles internos para sejam consideradas informações assertivas no cálculo dos indicadores previstos para o PG015.
- Atualize as fichas de indicadores do PG015 em uma revisão do documento de Definição do Programa.

Adicionalmente, a EY recomenda que o CIF e a CT-EI:

- Se posicionem formalmente sobre os ajustes propostos pela Fundação Renova para as fichas dos indicadores I01, I02 e I03 do PG015, protocolados por meio do ofício nº FR.2022.0685, em 06 de maio de 2022.
- Se posicionem formalmente sobre a solicitação apresentada pela Fundação Renova no ofício nº FR.2023.1679, protocolado em 14 de julho de 2023.

Sumário Executivo do Relatório de Avaliação do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016) – Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, conseqüentemente, encerrados.

Tabela 10 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG016.005	A Fundação Renova não apresentou evidências da realização de apresentação das propostas técnicas do programa PG016 para as comunidades pesqueiras impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG016.009	A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de apresentação do programa de criação de pescado em tanques-redes como alternativa produtiva para a APARD, ação reportada como concluída em julho de 2017 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG016.011	A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que corroborem a aprovação do projeto conceitual da construção da rampa para subida de barco na sede da ASPER em Regência, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2018.	Ciclo 01
PG016.013	A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar a realização de articulação junto a UFES para parcerias com projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de censo, estatística, monitoramento e ordenamento pesqueiro, ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG016.016	Uma manifestação cadastrada no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG016 constava com status "Em tratamento" e não foi respondida no prazo de 20 dias, em desacordo com a Deliberação nº 105.	Ciclo 02

No atual ciclo de acompanhamento do PG016, não foram identificados Pontos de Auditoria e não permaneceram em aberto Pontos identificados em ciclos anteriores. Isto é, todos os Pontos de Auditoria já identificados até o momento se encontram encerrados.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), em 20 de março de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de aprovação integral do documento de Definição do Programa:** Até a data de conclusão da execução dos procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do PG016, não foram identificadas Deliberações que aprovam integralmente o documento de Definição do Programa, o qual formaliza o escopo de atuação da Fundação Renova e os indicadores, além de balizar os procedimentos de verificação a serem realizados pela EY. Ademais, a Nota Técnica n° 97/2021, emitida pela CT-EI no dia 13 de janeiro de 2022, recomendou que fosse elaborada uma nova versão do documento de Definição do Programa da Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016). Foi identificado o ofício FR.2022.0784, protocolado pela Fundação Renova em 24 de maio de 2022, que encaminha para apreciação e providências uma nova versão do documento de Definição do Programa junto à CT-EI, porém, é ressaltado no referido ofício que a versão protocolada do documento é preliminar, pois o mesmo ainda encontra-se em trâmite de aprovação interna na Fundação Renova. Dessa forma, para este ciclo de acompanhamento, foram utilizadas como diretrizes para definição dos procedimentos, as cláusulas do TTAC, as Deliberações emitidas pelo CIF referentes ao Programa e as informações disponibilizadas pela Fundação Renova durante as reuniões realizadas pela EY na etapa de entendimento do PG016.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG016, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Se atente à completude das informações a serem retificadas em seus relatórios periódicos, de forma a abarcar todas as inconsistências identificadas nas retificações publicadas, incluindo as datas em que ocorreram as atividades reportadas que correspondam à documentação suporte disponível;
- Implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG016 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-EI:

- Se posicione formalmente sobre a versão do documento de Definição do PG016, apresentada pela Fundação Renova através do Ofício FR.2022.0784, protocolado em 24 de maio de 2022.

Sumário Executivo do Relatório de Avaliação do Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG034) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG034) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

No atual ciclo de acompanhamento do PG034, não foram identificados Pontos de Auditoria e não permaneceram em aberto Pontos identificados em ciclos anteriores. Isto é, todos os Pontos de Auditoria já identificados até o momento se encontram encerrados.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado a Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e a Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), em 20 de abril de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG034, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Crie um canal formalizado para consolidação das solicitações das Defesas Civas dos municípios abrangidos, para que seja possível corroborar o volume de demandas solicitadas e que foram atendidas pela Fundação Renova;
- Padronize o entendimento acerca dos indicadores do Programa, tendo em vista que no documento de Definição do Programa (janeiro/2020), os indicadores apresentados são de acompanhamento dos projetos do PG034 e não estão vinculados ao encerramento do PG034. Contudo, a taxonomia apresentada pela Fundação Renova, através do ofício FR2023.0044, destinado ao CIF e a CT-GRSA em 05 de janeiro de 2023, considera os indicadores como critério de encerramento da cláusula 173 do TTAC.

Sumário Executivo do Relatório de Avaliação do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) – Ciclo 03

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 11 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”.
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 2 a seguir, encontra-se um resumo dos dois Pontos de Auditoria do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) identificados neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 12 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG038.003	Média	M3	Não foi identificada a divulgação, pela Fundação Renova, no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados para o parâmetro "Cromo(mg/kg), referente ao período compreendido entre dezembro 2021 e fevereiro de 2023, cuja medição e divulgação é prevista para amostras de sedimento no âmbito do PMQQS.	Ciclo 03	Analista Sênior	28/09/2023
PG038.004	Média	M3	Não foi identificada a divulgação, pela Fundação Renova, no Portal Monitoramento Rio Doce, dos dados gerados pela estação de monitoramento automático "RDO-01J", previsto no PMQQS (maio/2021).	Ciclo 03	Analista Sênior	02/10/2023

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 31 de agosto de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF), à Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) e à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), em 03 de maio de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG038, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG038 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.
- Formalize, junto à CT-SHQA e ao CIF, que a cláusula 180 do TTAC pertence ao escopo do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023).

Adicionalmente, a EY recomenda que o CIF:

- Formalize um retorno sobre o pedido de encerramento do Plano Emergencial do Período Chuvoso (PEPC), apresentado pela Fundação Renova através do Ofício FR.2021.1422, protocolado junto ao CIF em 08 de setembro de 2021.